



**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

**FALÊNCIA N. 5000020-04.2016.8.21.0027**

**URGENTE!**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO  
JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada nos autos e na qualidade de  
Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MOINHO DE TRIGO  
IPIRANGA LTDA**, vem respeitosamente à presença de V. Exa.  
indicar e requerer o que segue:

Considerando que a decretação de falência de uma empresa leva à necessidade de implementação de várias medidas em caráter de urgência, aponta-se a necessidade de análise do pedido de venda antecipada constante no evento 127, especialmente considerando o já determinado na decisão de evento 136, o decurso do prazo da devedora (evento 137) e a promoção ministerial constante no evento 146.

Para além disso, reitera-se o pedido de publicação do edital de decretação da falência, sendo que os demais pontos referentes ao feito serão objeto de manifestação posterior.





**Feversani  
Pauli &  
Santos**  
Administração Judicial

Sendo essas as considerações a serem realizadas, requer a sejam as questões aqui apontadas analisadas pelo juízo em caráter de urgência.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 04 de Fevereiro de 2021.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

[www.fpsaj.com.br](http://www.fpsaj.com.br)